



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

### ATA DA 76ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORAMENTO DO CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO DISTRITO FEDERAL – CPCOE

1 Às nove horas do dia vinte do mês de março do ano de dois mil e dezenove, no SCS,  
2 Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º Andar, Sala de Reuniões da Secretaria de  
3 Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, foi aberta a  
4 Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento  
5 do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE, pela Secretária Executiva da  
6 SEDUH, Senhora Giselle Moll Mascarenhas, e contando com a presença dos membros  
7 representantes do Poder Público, com direito a voz e voto, e da Sociedade Civil com  
8 direito somente à voz, relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos  
9 constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos e  
10 verificação do quórum; 1.2 Posse de Membro; 1.3 Informes do Coordenador: 1.2.1  
11 Publicada Portaria nº 17, de 12 de março de 2019 que institui a Comissão de Apuração  
12 de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação de Projetos de  
13 Arquitetura, de caráter permanente, para execução dos trabalhos a ela atribuídos,  
14 conforme as prerrogativas, procedimentos administrativos e prazos previstos no artigo  
15 86, do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018; 2. Apreciação e Deliberação: 2.1  
16 Assunto: Alterações no Decreto nº 39.272/2018 Regulamentação do §1º do art. 90 da Lei  
17 nº 6.138/2018 definindo as competências sobre emissão de certidão de demarcação do  
18 lote e da certidão de alinhamento e cota de soleira Relatora: Cristiane Gomes Ferreira  
19 Gusmão – CAP; 2.2 Assunto: Contribuições Dispensa de habilitação de projetos  
20 arquitetônicos para habitações unifamiliares de uso exclusivo, de até 1.000m². 2.3  
21 Assunto: Câmara Temática Informação sobre o andamento dos trabalhos (elaboração do  
22 decreto específico sobre a Regularização de Edificação; 2.4 Assunto: Validação do  
23 Memorial Descritivo para habilitação de projeto. 3. Assuntos Gerais. Seguiu ao Item e  
24 Subitem 1. Ordem do dia: 1.1 Abertura dos trabalhos e verificação do quórum: Informou  
25 que o Senhor Secretário Mateus Leandro de Oliveira estava cumprindo agenda com o  
26 Governador Ibaneis Rocha, e não poderia comparecer à reunião. O quórum foi verificado  
27 como suficiente para abertura da reunião. Informou que Senhor Luiz Otavio Rodrigues  
28 deixou a CAP – Central de Aprovação de Projetos, por questões particulares,  
29 apresentando o Subsecretário Ricardo Noronha. Agradeceu todo o esforço e empenho  
30 feito pelo Senhor Luiz Otavio Rodrigues a serviço de toda a Secretaria. Passou ao Subitem  
31 1.3 Informes do Coordenador: Acrescentou um Item 2.4 para apreciação e deliberação.  
32 Seguiu ao Subitem 1.2.1 Publicada Portaria nº 17, de 12 de março de 2019 que institui a  
33 Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, Aprovação e Habilitação  
34 de Projetos de Arquitetura, de caráter permanente, para execução dos trabalhos a ela  
35 atribuídos, conforme as prerrogativas, procedimentos administrativos e prazos previstos



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do  
Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de  
Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal -  
CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

36 no artigo 86, do Decreto nº 39.272, de 02 de agosto de 2018: Passou a leitura da redação  
37 de documento: *DODF nº 50 de 15 de março de 2019. O Secretário de Estado de*  
38 *Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe*  
39 *são conferidas pelo Artigo 105, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Orgânica do Distrito*  
40 *Federal, bem como pelo Artigo 50 do Decreto 39.610 de 1º de janeiro de 2019 no uso*  
41 *das suas atribuições legais e regulamentares. E considerando que a Súmula*  
42 *Administrativa nº 1 de 05 de dezembro de 2018, da Comissão Permanente de*  
43 *Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal – CPCOE. Decidiu que a*  
44 *Central de Aprovação de Projetos – CAP, unidade responsável pelo licenciamento, terá*  
45 *a competência pela formação de comissão composta por três servidores quando forem*  
46 *identificados indícios de ilegalidade ou irregularidade devidamente fundamentados nos*  
47 *processos de habilitação ou aprovação, independentemente da unidade em que tenha*  
48 *ocorrido o ato administrativo. Considerando que diante da imprevisibilidade da*  
49 *demanda, é imprescindível que a comissão ora instituída tenha um caráter permanente,*  
50 *ainda que seus membros possam ser substituídos por conveniência da administração*  
51 *pública. Considerando que também compete à Central de Aprovação de Projetos – CAP,*  
52 *a instalação do procedimento de apuração de fatos específicos, inclusive quando a*  
53 *demanda processual a qualquer tempo, seja impulsionada por qualquer outro órgão ou*  
54 *departamento da administração pública do Distrito Federal. Considerando ainda se*  
55 *necessário o acréscimo de dois membros titulares, além dos três previstos no Artigo 86*  
56 *do Decreto nº. 39.272 de 02 de agosto de 2018, a fim de assegurar a continuidade do*  
57 *trabalho e o atendimento dos prazos, resolve: Artigo 1º- Instituir a Comissão de*  
58 *Apuração de Irregularidades em Licenciamento, aprovação e a habilitação de projetos*  
59 *de arquitetura de caráter permanente, para execução dos trabalhos a ela atribuídos*  
60 *conforme as prerrogativas, procedimentos administrativos e prazos previstos no Artigo*  
61 *86 do Decreto nº 39.272 de 02 de agosto de 2018. No Artigo 2º ele designa os técnicos*  
62 *que ficarão à frente dessa portaria. No § 1º ele define a participação nas atividades da*  
63 *Comissão de Apuração de Irregularidades em Licenciamento, aprovação e habilitação*  
64 *de projetos de arquitetura considerada serviço público relevante, e não enseja qualquer*  
65 *tipo de remuneração. § 2º- Havendo necessidade de alteração da composição da*  
66 *comissão, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito*  
67 *Federal deverá expedir portaria com os ajustes necessários. Compete exclusivamente ao*  
68 *subsecretário da Central de Aprovação de Projetos – CAP/SEDUH a ordem de abertura*  
69 *do procedimento de apuração de fatos em específico, inclusive quando a demanda*  
70 *processual tenha sido encaminhada por qualquer órgão ou departamento de*  
71 *administração pública do Distrito Federal. Artigo 4º- A comissão reunir-se-á quando*  
72 *necessário e conforme demanda, em reuniões extraordinárias, segundo critérios de*  
73 *conveniência e oportunidade definidos pelo seu coordenador. Caso seja detectada,*  
74 *Artigo 5º- Caso seja detectada a prática de ilícito funcional, esta comissão deverá*  
75 *encaminhar cópia do processo a autoridade administrativa competente, para que esta*



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

76 *tome as providências que entender cabíveis para apurar os fatos nos termos do Artigo*  
77 *211 e seguintes da Lei Complementar 840 de 23 de dezembro de 2011. Essa portaria*  
78 *entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário. Senhor*  
79 **Ricardo Augusto de Noronha**, SEDUH/CAP, agradeceu e reafirmou o respeito e  
80 admiração pelo Senhor Luiz Otavio Rodrigues. Colocou a CAP à disposição de todos.  
81 Seguiu ao Item e Subitem 2. Apreciação e Deliberação: 2.1 Assunto: Alterações no  
82 Decreto nº 39.272/2018; Regulamentação do §1º do art. 90 da Lei nº 6.138/2018  
83 definindo as competências sobre emissão de certidão de demarcação do lote e da certidão  
84 de alinhamento e cota de soleira. Relatora: Cristiane Gomes Ferreira Gusmão – CAP:  
85 Passou a palavra a Senhora **Cristiane Gomes Ferreira Gusmão**, SEDUH, explicou que  
86 trata de proposta de regulamentação do § 1º do Artigo 90 da Lei 6.138/2018. Cujo  
87 principal objetivo é definir as competências sobre a emissão da certidão de demarcação  
88 do lote e da certidão de alinhamento e de cota de soleira, que ficaram em conjunto no  
89 parágrafo citado. Seguiu a leitura do Artigo 90 da Lei 6.138, que definiu o seguinte: A  
90 *cota de soleira a ser fornecida pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial*  
91 *pode ser determinada com uma variação de 50 centímetros caso solicitado pelo*  
92 *interessado. § 1º- Para o início das obras é necessário requerer ao poder executivo o*  
93 *certificado de demarcação do lote ou projeção, a certidão de alinhamento e cota de*  
94 *soleira. § 2º- A altura máxima ou cota de coroamento da edificação é medida a partir da*  
95 *cota de soleira indicada no projeto arquitetônico. Acrescentou que a finalidade da*  
96 proposta é identificar como competência da TERRACAP a emissão da demarcação do  
97 lote propriamente dita. O Senhor **Giuliano Magalhães Penatti**, TERRACAP, explicitou  
98 que tem tido problemas em relação aos loteamentos não registrados pela TERRACAP.  
99 Sugeriu que fosse especificado exatamente quem vai demarcar em cada tipo de situação.  
100 O Senhor **Giuliano Magalhães Penatti** afirmou que em determinados casos terão que  
101 fazer uma negativa, porque não há como fazer a demarcação; não podendo assumir para  
102 a TERRACAP a responsabilidade de um projeto de terceiros. A Senhora **Cristiane**  
103 **Gomes Ferreira Gusmão** explicitou que o Decreto não traz nenhum detalhamento no  
104 item, e por essa razão, a proposta seria de uma regulamentação para detalhar tal  
105 competência, cabendo a CPCOE discutir. Passou a leitura da proposta, que seria o  
106 acréscimo de dois artigos no Decreto 39.272/2018. Artigo a ser definida a numeração: A  
107 *certidão de demarcação do lote deve ser emitida pela Agência de Desenvolvimento do*  
108 *Distrito Federal, TERRACAP, antes da emissão do alvará de construção. O artigo*  
109 *seguinte é: A certidão de alinhamento e de cota de soleira deve ser emitida pelo órgão*  
110 *gestor de planejamento urbano e territorial, após a emissão do alvará de construção e*  
111 *antes do início das obras. § 1º- Cabe ao construtor comunicar ao órgão gestor de*  
112 *planejamento urbano e territorial quando o perímetro da locação da obra estiver*  
113 *gabaritado. § 2º- O construtor não pode executar a fundação da obra antes da emissão*  
114 *da certidão de que trata o caput. Então, a proposta é definir também um rito e as*  
115 competências. O Senhor **João Gilberto de Carvalho Accioly**, Sindicato da Indústria da



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

116 Construção Civil do Distrito Federal, Sinduscon-DF, concordou com a redação dos  
117 artigos. Quanto ao colocado pelo Senhor Giuliano Magalhães Penatti, afirmou que não  
118 vê barreiras para que o Estado assuma conferência de demarcação, vez que foi feita a  
119 vistoria, com o aceite de que os lotes estavam todos demarcados corretamente. Assim, a  
120 partir disso, a gestão da conferência de tais demarcações passaria a ser do Estado. O  
121 Senhor **Célio da Costa Melis Júnior**, Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento  
122 Distrito Federal – IAB-DF, complementou que não haveria prejuízo da demarcação para  
123 aprovação do projeto que é exigido pela TERRACAP. O Senhor **Giuliano Magalhães**  
124 **Penatti** informou que o procedimento feito no momento da implantação é por meio do  
125 georreferenciamento, e devido a isso, ocorrem muitos erros que não podem ser destinados  
126 para a CAP fazer a correção em todos os casos, não podendo esta assumir os erros do  
127 particular. O Senhor **Adalberto Cleber Valadão Júnior**, Sinduscon/DF, expôs que  
128 deveriam discutir a necessidade da demarcação de um lote. Para que serve a demarcação,  
129 se há conflitos ou sobreposições, indagou. Questionou se poderia ser uma tarefa atribuída  
130 para as administrações regionais, porém, ressaltando que no caso das estruturas de  
131 governo do Distrito Federal, as empresas são as que tem mais capacidade de criar um  
132 quadro para fazer isso, descentralizando tais atribuições. A Senhora **Secretária**  
133 **Executiva Giselle Moll Mascarenhas** explicou que estão tentando junto a Subsecretaria  
134 de Cidades, fazer um reordenamento do trabalho, de modo que a AGEFIS possa ser  
135 fortalecida na sua equipe de topografia, para melhorar sua atuação. A Senhora **Simone**  
136 **Maria Medeiros Costa**, Agência de Fiscalização do Distrito Federal – AGEFIS,  
137 informou que há outras questões para discussão que dizem respeito à AGEFIS, que são  
138 implicações da alteração do Decreto com a ação da Agência de Fiscalização. Explicitou  
139 que com a alteração do Decreto estão colocando algumas obrigações ao construtor, que  
140 deverão ser vistoriadas no caso do auditor, antes da vistoria de habite-se. Porém, informou  
141 que na Lei que trata das sanções não há previsão com relação ao início da obra, sem a  
142 obrigação da apresentação da certidão, tendo que ser feita uma alteração da Lei. O Senhor  
143 **Rogério Markiewicz**, Associação de Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito  
144 Federal – ADEMI/DF, parabenizou a equipe, e externou contentamento quanto a  
145 valorização da própria equipe da CAP em assumir a condução dos trabalhos. Fez um  
146 comparativo com outras cidades que atuam, que quando iniciam a obra, não há esse tipo  
147 de exigência, sugerindo responsabilizar os técnicos caso haja divergências no início do  
148 projeto. O Senhor **Ricardo Augusto de Noronha** complementou que a verificação deve  
149 ser aferida e determinada no início, cabendo até o momento do habite-se, mesmo não  
150 sendo tão produtivo. O Senhor **Rogério Markiewicz** explicitou que há a necessidade de  
151 simplificar e responsabilizar o profissional responsável, não retirando o poder de  
152 fiscalização do Governo. Como sugestão, informou que haverá alteração da Lei quanto  
153 as edificações unifamiliares de até mil metros, podendo inserir algo relacionado ao tema  
154 em discussão. Após discussão, a Senhora **Patrícia Veiga Fleury de Matos**, SEDUH,  
155 exemplificou com uma situação ocorrida na cidade de Goiânia, que não há demarcação



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

156 feita pelo poder público, e sim pelo interessado, e que é possível que o poder público faça  
157 a intermediação em casos em que haja necessidade. Sugeriu que o interessado assumira o  
158 serviço efetivamente em campo, e que o certificado de demarcação fosse feito no  
159 momento da conferência da cota de soleira. Assim, a equipe poderia atestar as duas  
160 situações no momento em que o gabarito fosse feito. O Senhor **Ronildo Divino de**  
161 **Menezes**, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal –  
162 CREA/DF, exemplificou e afirmou que há a necessidade de uma verificação inicial, para  
163 demonstrar a localização e a propriedade do terreno. O Senhor **Carlos Eduardo Estrela**,  
164 ADEMI/DF, explicitou que poderia haver uma inconsistência no artigo, uma vez que está  
165 abordando duas certidões, a de demarcação do lote e a certidão de alinhamento de cota  
166 de soleira. Questionou como será feita a conferência da cota de soleira sem haver obra ou  
167 construção. A Senhora Secretária Executiva **Giselle Moll Mascarenhas** concordou,  
168 sugeriu reformular a redação com base nos questionamentos levantados. Solicitou que  
169 seja feita uma reunião para discutir o assunto especificamente, entre a CAP, a  
170 TERRACAP, e quem mais queira participar. Informou que na próxima reunião trariam  
171 uma nova redação. Retornou ao Subitem 1.2 Posse de Membro: Deu posse a senhora  
172 **Camila Alves Jordão**, representante da Casa Civil, designada por meio da Portaria nº 15  
173 de 12 de março de 2019, publicada no DODF nº 48 de 13 de março de 2019, tendo sido  
174 prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita  
175 observância as normas vigentes da comissão. Informou que o Senhor **Ricardo Augusto**  
176 **de Noronha** solicitou inversão de pauta, em razão de ser um tema mais simples. Com  
177 inversão de pauta, passou ao Subitem 2.4 Assunto: Validação do Memorial Descritivo  
178 para habilitação de projeto: O Senhor **João Eduardo Martins Dantas**, SEDUH,  
179 publicizou as alterações feitas na reunião anterior, onde informaram a nova metodologia  
180 do preenchimento do memorial descritivo, externou que inseriram a situação da LUOS  
181 para facilitar o preenchimento e a identificação, evitando os indeferimentos,  
182 acrescentaram também o subitem com a opção pela utilização de parâmetros e  
183 coeficientes anteriores à data de publicação da LUOS. O Senhor **Rogério Markiewicz**  
184 observou no texto: para casos em que a LUOS apresente indicação. O Senhor **João**  
185 **Eduardo Martins Dantas** informou que poderiam ajustar o texto. Informou que  
186 acrescentaram também, quanto às vagas, nas tipologias previsão de vagas com ponto de  
187 recarga exclusiva para automóveis elétricos. O Senhor **João Gilberto de Carvalho**  
188 **Accioly** questionou quanto ao andamento do desenvolvimento do novo formato de  
189 preenchimento dos dados. O Senhor Ricardo Augusto de Noronha respondeu que está em  
190 desenvolvimento, informando quando houver a previsão do seu uso. A Senhora Secretária  
191 Executiva **Giselle Moll Mascarenhas** colocou a redação em votação, sendo aprovada. O  
192 Senhor **Célio da Costa Melis Júnior** questionou em relação ao processo digital, se há  
193 algum prazo sobre a tramitação, se seria através dos *softwares* Word ou Excel. O Senhor  
194 **João Eduardo Martins Dantas** respondeu que em um primeiro momento foi feito no  
195 Word, e quando houver viabilidade vão informar a disponibilização do sistema digital. A



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do  
Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de  
Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal -  
CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

196 Senhora Secretária Executiva **Giselle Moll Mascarenhas** seguiu ao próximo Item 2.2  
197 Assunto: Contribuições Dispensa de habilitação de projetos arquitetônicos para  
198 habitações unifamiliares de uso exclusivo, de até 1.000m<sup>2</sup>: A Senhora **Simone Maria**  
199 **Medeiros Costa** informou que a reunião para discutir o assunto foi desmarcada, e estão  
200 aguardando uma nova data, pois há dúvidas a serem sanadas. A Senhora Secretária  
201 Executiva **Giselle Moll Mascarenhas** informou que iria solicitar o agendamento da  
202 reunião entre CAP e AGEFIS, com a presença do Senhor Secretário **Mateus Leandro de**  
203 **Oliveira**. Seguiu ao Subitem 2.3 Assunto: Câmara Temática Informação sobre o  
204 andamento dos trabalhos (elaboração do decreto específico sobre a Regularização de  
205 Edificação; 2.4 Assunto: Validação do Memorial Descritivo para habilitação de projeto:  
206 solicitou um relatório sobre o andamento dos trabalhos. Informou já foram realizadas três  
207 reuniões para tratar sobre o assunto, especificamente os Artigos 151, 152, 153 da Lei, que  
208 versa sobre regularização edilícia. Fez um histórico sobre o início do processo. Após  
209 discussão, o Senhor **João Eduardo Martins Dantas** informou que residências fazem  
210 parte desse contexto. No 152, informou que é direcionado para regularização edilícia de  
211 habitações unifamiliares situadas em ARIS. Quanto ao Art. 153, o Senhor **João Gilberto**  
212 **de Carvalho Accioly** expressou que identificaram que o alcance do artigo é muito  
213 abrangente, acrescentou que algumas construções não são enquadradas dentro da norma,  
214 e que tais construções seriam objeto do Artigo 153, assim, o artigo daria a condição e  
215 possibilidade de regularização. A Senhora **Maria Cristina Ribeiro**, SEDUH, informou  
216 que identificou nas discussões que a intenção era de uma área regular, e não para os  
217 condomínios irregulares, de um lote especificamente das unidades imobiliárias.  
218 Complementou que através do Decreto podem restringir. O Senhor **Emílio Ribeiro**,  
219 SEDUH, explicou que o conceito de lote é o que está na Legislação 6.76, e ao tratar da  
220 regularização da edificação, já se pressupõe que exista um lote registrado e o que o  
221 parcelamento já esteja regularizado. Após discussão, o Senhor **João Eduardo Martins**  
222 **Dantas** expôs que três reuniões não foram suficientes para discussão e não estão  
223 preparados para apresentar o texto final na próxima reunião, acrescentou que o assunto  
224 está bem encaminhado, solicitou que o Senhor Emílio Ribeiro participasse para contribuir  
225 e entender a dinâmica da discussão. A Senhora Secretária Executiva **Giselle Moll**  
226 **Mascarenhas** externou que não vislumbra a emergência da definição de uma redação  
227 para o Art. 153 ou para a regularização, sugeriu que trabalhem na Lei e na revisão do  
228 Artigo 153, e após isso, possam fazer a regulamentação da regularização edilícia. Após  
229 debate, afirmou que a função do Comitê é para as discussões sobre tais temas, que é  
230 bastante rica e importante para que possam rever a redação; informou que estão  
231 trabalhando em outros artigos da Lei, não apenas do Decreto, fazendo a sua revisão.  
232 Solicitou que a Câmara Técnica continue trabalhando no tema. O Senhor **Emílio Ribeiro**  
233 esclareceu que dentro da interpretação feita quanto ao Art. 153, com relação à data de  
234 publicação da lei, afirmou que a norma está clara, que é definida quando dispõe sobre a  
235 regularização das edificações concluídas e ocupadas, e até a publicação da Lei em



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

236 unidades imobiliárias. A Senhora Secretária Executiva **Giselle Moll Mascarenhas**  
237 questionou se é necessário que a CAP encaminhe à JL um pedido de esclarecimento a  
238 respeito do artigo, para que possam ter um melhor embasamento. O Senhor **Emílio**  
239 **Ribeiro** respondeu que irão participar das reuniões da Câmara. O Senhor **João Eduardo**  
240 **Martins Dantas** informou que estão verificando a disponibilidade da sala para a próxima  
241 terça-feira, às 15h, questionando se poderia ser aberto o convite aos conselheiros, uma  
242 vez que determinado o grupo. A **Senhora Maria Cristina Ribeiro** observou que no Art.  
243 153 há um parágrafo que foi vetado, e externou que seria importante fazer uma  
244 verificação, uma vez que pode embasar melhor uma alteração da Lei. A Senhora  
245 Secretária Executiva **Giselle Moll Mascarenhas** informou que fariam a verificação.  
246 Passou ao Item 3. Assuntos Gerais: I. O Senhor **Célio da Costa Melis Júnior** informou  
247 sobre a proposta de emenda à Lei Orgânica, PLO 04/2019, de autoria do Deputado José  
248 Gomes, que interfere diretamente no trabalho da comissão e no trabalho da CAP, a  
249 proposta é de que seja possível que todo o serviço de análise e aprovação e emissão de  
250 alvará e habite-se seja privatizado, com a criação de espécies de cartórios, para que  
251 observem a proposta com atenção. A Senhora Secretária executiva Giselle Moll  
252 Mascarenhas informou que essa terceirização da análise e aprovação de projetos e  
253 emissão de licenciamento já acontece em outras cidades. Agradeceu ao Senhor **Célio da**  
254 **Costa Melis Júnior** pela informação, e informou que irão acompanhar, solicitando que  
255 o IAB auxilie, assim como o CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil. II.  
256 O Senhor **Graco Melo Santos**, SEDUH, informou que está responsável pelo intermédio  
257 entre a Secretaria e as administrações regionais, e que há um problema ainda sem solução,  
258 que as administrações precisam pedir vistoria de habite-se para a AGEFIS, e antes  
259 precisam apresentar um laudo topográfico, e no sistema que gera os boletos, existe a  
260 opção de cobrança do laudo topográfico, porém não há nenhum valor atribuído a essa  
261 ação na tabela, e que o Código previu para outras atividades, solicitando que o assunto  
262 seja discutido com urgência. III. O Senhor **Rogério Markiewicz** solicitou o adiantamento  
263 da discussão do Decreto específico do apartamento adaptável, uma vez que está  
264 impedindo a continuação de projetos de edificações residenciais. O Senhor **Ricardo**  
265 **Augusto de Noronha** respondeu que o ideal seria o envio de todos os assuntos mais  
266 polêmicos, e que irão verificar a condição em que estão as demais discussões, e que  
267 estando em condições, vão encaminhar para o gabinete para proceder no Decreto. Não  
268 havendo mais assuntos a serem tratados, a Septuagésima Sexta Reunião Extraordinária  
269 da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito  
270 Federal – CPCOE, foi encerrada pela Senhora Secretária Executiva Giselle Moll  
271 Mascarenhas, agradecendo a presença de todos.



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do  
Distrito Federal – SEDUH

Ata da 76ª Reunião Extraordinária da Comissão Permanente de  
Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal -  
CPCOE, realizada em 20 de março de 2019.

**GISELLE MOLL MASCARENHAS**

Secretária Executiva  
Coordenadora Substituta

**RICARDO AUGUSTO DE NORONHA**  
SEDUH/CAP

**GRACO MELO SANTOS**  
Titular - SEDUH

**PATRICIA VEIGA FLEURY DE MATOS**  
Suplente - SEDUH

**MARIA CRISTINA RIBEIRO**  
Titular - SEDUH

**JOÃO EDUARDO MARTINS DANTAS**  
Titular - SEDUH

**CRISTIANE GOMES FERREIRA GUSMÃO**  
Suplente - SEDUH

**CAMILA ALVES JORDÃO**  
Suplente - CACI

**GIULIANO MAGALHÃES PENATTI**  
Titular - TERRACAP

**SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA**  
Titular - AGEFIS

**HELIANA MARIA MACHADO DA COSTA**  
Titular - AGEFIS

**RONILDO DIVINO DE MENEZES**  
Suplente - CREA/DF

**ANDRÉ VELLOSO RAMOS**  
Suplente - CAU/DF

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**  
Titular - ADEMI/DF

**CARLOS EDUARDO ESTRELA**  
Suplente - ADEMI/DF

**JOÃO G. DE CARVALHO ACCIOLY**  
Titular - SINDUSCON/DF

**CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR**  
Titular - IAB/DF

**ALBERTO ALVES DE FARIA**  
Suplente - FAU/UnB